

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2418 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 036/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal José Batista Alves Ferreira, investido no cargo de Gari, matriculado sob o nº 21726, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 84 (oitenta e quatro) dias, com início em 16 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Juliana Aparecida de Oliveira, investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde - Equipe Rural, matrícula nº 20695, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 03 de janeiro de 2026 a 02 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Marta Targino da Silva Santos, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21738, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08 de janeiro de 2026 a 06 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Rodrigo de Cássio Silvério, investido no cargo de Inseminador Artificial, matriculado sob o nº 20592, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por mais 30 (trinta) dias, com início em 13 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2418 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 2

PORTARIA Nº 040/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Gabriela Aparecida de Oliveira Arcanjo, investida no cargo de Educadora de CMEI, matrícula nº 21637, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 20 de janeiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, RATIFICO o ato da Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou Inexigível a Licitação com fundamento no artigo 74, inciso I, combinado com art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023 a favor da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CPNJ: 32.951.008/0001-20, para o fornecimento de 03 (três) Veículos de 07 lugares 0 km, para a Secretaria Municipal da Saúde, referente à resolução SESA nº 1357/2025 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário dos Municípios, conforme adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, proveniente da CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, no valor total de R\$ 371.400,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 20 de Janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 47.206.967/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 88.329,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais).

Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 21/01/2026.

Data da Vigência da Ata de Registro de Preço: 21/01/2027.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026. NOS TERMOS DO ART. 74, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: Sra. JOICY LUCILIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARA ATUAREM COMO ORIENTADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES). PARA O CARGO DE ORIENTADOR PARA OFICINA DE INFORMÁTICA.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 20/01/2026.

Data da Vigência do Contrato: 20/01/2027.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Nº 06/2005 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de **Atendente Escolar**, para atuação nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e Ensino Fundamental I**, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé/PR, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.2 A seleção, de acordo com a Lei Nº 06/2005, visa o preenchimento de vagas de Atendente Escolar.
- 1.3 O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, a critério da administração e mediante justificativa, conforme Lei Municipal nº 06/2005, para Atendente Escolar, o presente Edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para o cargo de **Atendente Escolar**, para suprir demandas da rede municipal de ensino, atuando em consonância com o PAEE.
- 1.4 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designados pelo decreto nº 001/2026, ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.
- 1.5 Os demais atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2026 serão publicados no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé – PR, no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos e/ou interessados o seu acompanhamento.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado adotando as modalidades de Avaliação Curricular e Prova de Títulos
- 1.7 O vínculo decorrente da formalização do referido contrato será jurídico-administrativo.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de avaliação curricular e **prova de títulos**.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Santana do Itararé – PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições dos cargos das tabelas do item 3 estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 2.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de prazos, documentos e demais eventos. O candidato deverá observar – rigorosamente – as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br.

3. DO CARGO

- 3.1 O cargo, os requisitos mínimos para a admissão, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência e a remuneração, são os estabelecidos a seguir:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2418 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 4

TABELA 3.1

CARGO DE ATENDENTE ESCOLAR					
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Atendente Escolar	Ensino médio	40 horas	4	R\$1.994,31	

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 4.1 São requisitos básicos para a contratação de professor do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
 - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
 - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - possuir ensino médio completo para o cargo de atendente escolar.
 - inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.
 - possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico.
 - conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Santana do Itararé serão na **Secretaria Municipal de Educação**, rua Prefeito José de Oliveira, nº 170. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir do **dia 22 /01/2026 até as 17h de 30 /01/2026**.
- 5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- Encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos e documentos comprobatórios para pontuação dos títulos.
 - Documentos recebidos fora do prazo estipulado neste edital serão desconsiderados.
- 5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais enviados.
- 5.2 Declaração falsa ou inexata dos de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será exonerado pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **Avaliação Curricular e Prova de Títulos**, que terão caráter classificatório.
- 6.2 A **Avaliação Curricular e Prova de Títulos** será obrigatória a todos os candidatos, e tem como objetivo primordial a verificação de experiência mínima exigida, habilitação e qualificação profissional para fins de atuação na área.
- 6.3 O candidato que não pontuar em nenhum dos itens da Avaliação Curricular e/ou da Prova de Títulos será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4 A Classificação do Processo Seletivo Simplificado se processará por meio da soma das notas obtidas pelos candidatos na Avaliação Curricular e Prova de Títulos conforme especificado neste edital.
- 6.5 A Classificação do Processo Seletivo Simplificado se processará por meio da soma das notas obtidas pelos candidatos na Avaliação Curricular e Prova de Títulos conforme especificado neste edital.
- 6.6 A Avaliação Curricular e a Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital serão pontuados conforme descrição a seguir:

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2418 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 5

6.7 A Avaliação Curricular e a Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital serão pontuados conforme descrição a seguir:

TABELA 1

ATENDENTE ESCOLAR			
QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
a) Candidato com Curso concluído na área da educação(mínimo 8 hr realizado 5 (cinco) anos (entre 01/01/2020 a 31/12/2025), com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.	2 ponto por cada curso de 8 horas (Máximo de 5 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino.	10
b) Candidato com Curso de Educação Especial concluído (mínimo de 80 horas)	10 (Máximo de 1 título)	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Instituição de Ensino Superior.	10
Total de Pontos PROVA DE TÍTULOS: 20			

TABELA 2

ATENDENTE ESCOLAR			
QUADRO 2 – TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - DE TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2020 a 31/12/2025) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria			
TEMPO DE SERVIÇOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO
Tempo de Serviço na função de atendente escolar. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	2 pontos a cada ano trabalhado (Máximo de 5 anos) A fração igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada será convertida em ano completo para fins de pontuação.	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial-CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e aprovado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no cargo de Atendente Escolar. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no cargo de	Máximo de 10

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2418 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 6

	Atendente Escolar.	
Total de Pontos TEMPO DE SERVIÇO: 10		

7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 02/01/2026, no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso- Lei nº 10.741, de 01/10/2023.

8.1.1 Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato com maior número de filhos.

8.1.2 Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

9. DOS RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 03/02/2026 à 05 /02/2026 e encaminhados por e-mail à Secretaria Municipal de Educação no endereço educacaoosi18@gmail.com ou entregues pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

9.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé – PR e publicado em Diário Oficial e no endereço www.santanadoitarare.pr.gov.br em lista única de acordo com o cargo, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Ter solicitado inscrição neste Processo Seletivo Simplificado

11.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função

11.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;

a) Carteira de identidade

b) Cadastro da pessoa física (CPF)

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

d) comprovante de endereço atual;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação

Eleitoral;

g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Declaração de Acúmulo de Cargo;

i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem

judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

11.14 O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento poderá ser rescindido a qualquer momento.

12. MOTIVAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 A realização do presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, especialmente no âmbito da educação básica municipal. O Município de Santana do Itararé/PR possui Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do qual assumiu o compromisso de realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, em consonância com o ordenamento constitucional e legal vigente.

Todavia, considerando que a realização de concurso público demanda etapas formais indispensáveis — tais como planejamento orçamentário, elaboração de edital, contratação de banca organizadora, publicação, prazos legais, aplicação de provas e homologação do resultado final —, verifica-se a existência de lapso temporal inevitável entre o início do procedimento e a efetiva nomeação dos candidatos aprovados.

Nesse interregno, a Administração Pública não pode permitir a descontinuidade ou precarização dos serviços educacionais, sobretudo no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, em especial aqueles matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e no Ensino Fundamental I, muitos dos quais demandam apoio direto, acompanhamento pedagógico e suporte à inclusão.

Assim, o presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter estritamente transitório e excepcional, destinando-se exclusivamente a suprir a demanda emergencial e temporária de profissionais para a função de Atendente Escolar, até a conclusão e homologação do concurso público, conforme pactuado no TAC firmado com o Ministério Público do Paraná.

Ressalta-se que a medida adotada visa assegurar o regular funcionamento das unidades escolares, preservar o direito fundamental à educação, garantir a segurança e o adequado acompanhamento dos alunos, bem como evitar prejuízos pedagógicos, administrativos e sociais decorrentes da eventual ausência de profissionais essenciais ao cotidiano escolar.

Dessa forma, o Processo Seletivo Simplificado ora instituído encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, não configurando burla ao concurso público, mas sim instrumento legítimo de gestão temporária, adotado de maneira responsável e em consonância com os compromissos assumidos perante o Ministério Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Santana do Itararé, no endereço eletrônico www.santanadoitarare.pr.gov.br.

13.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE PATRIARCA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

CARLA CRISLAINE GONÇALVES
MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

JOSEMARA VIDAL
MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS. Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo

Nome Completo:			
Cargo pretendido:			
Endereço residencial:		Nº	Complemento:
Bairro:	Email:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone		Pessoa de contato em caso de imprevistos:	
		Telefone:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de Nascimento:	
CPF:	RG:	Orgão UF:	Sexo: F () M ()

Santana do Itararé, PR, 21 de janeiro de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ATENDENTE ESCOLAR

- a. Suporte Direto ao Aluno e à Aprendizagem (Em Sala de Aula e Atividades Curriculares e extras);
- b. Apoio à inclusão de alunos com necessidades especiais;
- c. Prestar suporte individualizado aos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, auxiliando-os nas atividades pedagógicas, locomoção, alimentação e higiene, conforme a orientação do professor ou do profissional de AEE (Atendimento Educacional Especializado);
- d. Apoiar a participação dos alunos especiais em todas as rotinas e atividades curriculares e extracurriculares;
- e. Apoio Pedagógico e de Desenvolvimento (Principalmente em Educação Infantil);
- f. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e lúdicas (brincadeiras, contação de histórias, artes, música, dentre outros), organizando materiais e preparando o ambiente.
- g. Estimular e apoiar o desenvolvimento da autonomia dos alunos (guardar brinquedos, vestir-se, organizar pertences, alimentar-se);
- h. Incentivar hábitos de convivência, respeito e cooperação entre as crianças;
- i. Cuidado, Higiene e Bem-Estar dos alunos;
- j. Auxiliar na alimentação dos alunos, oferecendo refeições e incentivando a autonomia;
- k. Realizar e auxiliar na higiene pessoal (trocar fraldas/roupas, lavar mãos, escovar dentes, dar banho quando necessário);
- l. Acompanhar o período de sono/repouso, garantindo a segurança e o conforto;
- m. Observar e comunicar imediatamente à equipe sinais de desconforto, febre, acidentes ou alterações de saúde dos alunos;
- n. Segurança e Logística Escolar (Inspetoria e Movimentação) Fiscalização e Disciplina (Inspetoria de Alunos);
- o. Supervisionar e zelar pela segurança e disciplina dos alunos nos diversos espaços da instituição: pátios, corredores, refeitório, banheiros, bibliotecas e áreas de lazer;
- p. Garantir a ordem e o cumprimento das normas internas durante os intervalos e recreios;
- q. Mediar conflitos e orientar os alunos sobre regras de convivência e bom comportamento.
- r. Controlar acessos e portarias;
- s. Zelar pelo controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências da escola, atuando na portaria/guarita ou na entrada principal;
- t. Acompanhar a chegada e saída dos alunos, verificando a identificação de responsáveis autorizados e zelando pela segurança;
- u. Apoiar os alunos durante o embarque e desembarque dos ônibus ou veículos de transporte escolar, garantindo a organização e a segurança neste processo.
- v. Atuar na organização e rotina do Ambiente;
- w. Manter limpos e organizados os espaços de uso dos alunos (salas, brinquedos, materiais pedagógicos, refeitório, etc.), em colaboração com os serviços gerais;
- x. Organizar e zelar pelos pertences pessoais dos alunos e pelo material da sala;
- y. Efetuar a comunicação e registros que lhe forem incumbidos;
- z. Informar à equipe pedagógica, à coordenação ou à direção sobre ocorrências importantes (comportamento atípico, questões de saúde, interações relevantes ou necessidade de materiais);
- aa. Auxiliar no preenchimento de registros de rotina (como diário de bordo, controle de presença, ou registros de alimentação/sono/higiene na Educação Infantil), sob orientação;
- bb. Praticar outras atividades relevantes para o bom desempenho dos profissionais do magistério e das instituições de ensino.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2418 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 de janeiro de 2026 | PÁGINA: 10

INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

Considerando o Decreto Municipal nº 002/2025, que regulamenta as Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações, em especial o Decreto Federal de atualização que atualiza os valores de dispensa de licitação;

Considerando a necessidade justificada da contratação, bem como o fato de que a despesa, pela sua essencialidade e urgência, não pode se submeter ao processo ordinário de contratação, sob pena de prejuízo à Administração;

Considerando o Termo de Formalização de Demanda, especialmente quanto à razão da escolha do fornecedor, à justificativa do preço e à fundamentação da necessidade da contratação do serviço;

Considerando que a empresa já vem prestando serviços ao Instituto Próprio da Previdência Social do Município de Santana do Itararé – PR desde o ano de 2017 e ao próprio Município de Santana do Itararé – PR desde o ano de 2010, sem qualquer ocorrência que desabonasse a qualidade dos serviços prestados.

Considerando, ainda, o resultado da cotação de preços realizada com 03 (três) empresas do ramo pertinente, que demonstrou a compatibilidade do valor com o praticado no mercado;

DETERMINO:

I – Fica autorizado o Departamento de Administração do Instituto Próprio da Previdência Social do Município de Santana do Itararé – PR a proceder à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização e lançamento de dados no site institucional “SANTANAPREV”, referente ao exercício de 2026, com a empresa **VALTER PATRIARCA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.139.683/0001-41, conforme orçamento apresentado, nos termos das justificativas constantes do processo e da cotação de preços realizada, pelo valor mensal de R\$ 166,67, totalizando valor anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – O ato deverá ser formalizado nos termos do Decreto Municipal nº. 002/2025, com a juntada da documentação correspondente.

III – Encaminhe-se ao Departamento responsável para que se proceda à efetivação da compra/aquisição do bem ou serviço, após, para o respectivo empenho, liquidação e pagamento conforme os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64, garantindo o cumprimento das exigências legais.

IV – Publique-se a presente autorização no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial da instituição, para fins de transparência e controle.

V – Autue-se o presente processo como **Compra Direta nº 01/2026**.

Santana do Itararé, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS RADOSKI
PRESIDENTE DO INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO

Considerando a Resolução nº 04/2025, que regulamenta as Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações, em especial o Decreto Federal de atualização de valores;

Considerando a necessidade justificada da aquisição/contratação, e que as despesas, pela sua essencialidade e urgência não podem se submeter ao processo normal de contratação em prejuízo à administração;

Considerando o termo de formalização de demanda, especialmente no que tange à razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a fundamentação da necessidade da aquisição;

DETERMINO:

I – Fica autorizado o departamento de administração da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Paraná, a proceder à **aquisição da porta de vidro da empresa VIDROS VIEIRA**, nos termos das justificativas apresentadas e da cotação de preço realizada, **observando o valor limite de R\$ 2.300,00**.

II – O ato deverá ser formalizado nos termos da Resolução nº. 04/2025, com a juntada da documentação correspondente.

III – Encaminhe-se ao Departamento responsável para que se proceda à efetivação da compra/aquisição do bem ou serviço, após, para o respectivo empenho, liquidação e pagamento conforme os mandamentos da Lei Federal nº 4320/64, garantindo o cumprimento das exigências legais.

IV – Publique-se a presente autorização no diário oficial do Município e no site da instituição, nos termos do art. 10 da Resolução nº 04/2024.

V – Autue-se como Compra Direta nº. 01/2026.

Santana do Itararé, 21 de Janeiro de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
Presidente



2418diario21janeiro2026 pdf

Código do documento 37c50d88-ae71-4cf0-ae70-7e04e768d6b2



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

22 Jan 2026, 00:36:10

Documento 37c50d88-ae71-4cf0-ae70-7e04e768d6b2 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-22T00:36:10-03:00

22 Jan 2026, 00:36:36

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-22T00:36:36-03:00

22 Jan 2026, 00:37:06

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.116.43 (168.0.116.43 porta: 11150) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-01-22T00:37:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3553a34605ee09b6c90c53aa1d59b568efa0d713b612fb903277faf1d44538c9

(SHA512):9c1e4fe02f934391355b024b94bf975055c133bfc98632e9ce0c6197972b51a50fbfb0ef3db60ee37789f1279ac2420d02d5d8c1e06b891fba4b4bc3021ad954

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.